CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
MARCELINO ATACADISTA LTDA

NICOLY MARCELINO DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 02/07/2005, solteira, empresaria, CPF nº 119.424.209-00, carteira de identidade nº 11942420900, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Estrada Saltinho, Sn, Saltinho, Alfredo Wagner, SC, CEP 88450000, Brasil.

Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial MARCELINO ATACADISTA LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Beira Rio, 730, Galpao:Ii, Centro, Alfredo Wagner, SC, CEP 88.450-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral, Comércio Atacadista de Equipamentos Elétricos de Uso Pessoal e Doméstico, Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuário; Partes e Peças, Comércio Atacadista de Artigos de Cama, Mesa e Banho, Comércio Atacadista de Material Elétrico, Comércio Atacadista de Suprimentos para Informática, Comércio Atacadista de Móveis de Qualquer Tipo e Artigos de Colchoaria, Comércio Atacadista de Artigos de Armarinho, Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal, Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria, Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral, Comércio Atacadista de Equipamentos Elétricos de Uso Pessoal e Doméstico, Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuário; Partes e Peças, Comércio Atacadista de Artigos de Cama, Mesa e Banho, Comércio Atacadista de Material Elétrico, Comércio Atacadista de Suprimentos para Informática, Comércio Atacadista de Móveis de Qualquer Tipo e Artigos de Colchoaria, Comércio Atacadista de Artigos de Armarinho, Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal, Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria, Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgehw9J8E-xpkiXsuEydAT7dNE1UJhLmAJF0
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11942420900-NICOLY MARCELINO DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/11/2025
Certifico o Registro em 03/11/2025 Data dos Efeitos 03/11/2025
Arquivamento 42209648982 Protocolo 254632670 de 03/11/2025 NIRE 42209648982
Nome da empresa MARCELINO ATACADISTA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 511246511032740
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
MARCELINO ATACADISTA LTDA

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, que distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
NICOLY MARCELINO DA SILVA	150000	R$ 150.000,00	100 %
TOTAL	150.000	R$ 150.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pelo(a) Sócio(a) NICOLY MARCELINO DA SILVA que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/11/2025
Certifico o Registro em 03/11/2025 Data dos Efeitos 03/11/2025
Arquivamento 42209648982 Protocolo 254632670 de 03/11/2025 NIRE 42209648982
Nome da empresa MARCELINO ATACADISTA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 511246511032740
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Cláusula Nona – A parte elege o foro Alfredo Wagner - SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual,bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declara(m) que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira – O(s) sócio(s) poderá(ão), de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

E, por assim deliberar e ajustar, o presente instrumento particular é assinado por seu sócio.

Alfredo Wagner Sc, 30 de outubro de 2025.

NICOLY MARCELINO DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/11/2025
Certifico o Registro em 03/11/2025 Data dos Efeitos 03/11/2025
Arquivamento 42209648982 Protocolo 254632670 de 03/11/2025 NIRE 42209648982
Nome da empresa MARCELINO ATACADISTA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 511246511032740
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

254632670

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**MARCELINO ATACADISTA LTDA**
PROTOCOLO	**254632670 - 03/11/2025**
ATO	**090 - CONTRATO**
EVENTO	**090 - CONTRATO**

MATRIZ

NIRE 42209648982
CNPJ 63.489.864/0001-39
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2025
SOB N: 42209648982

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 42209648982

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 11942420900 - NICOLY MARCELINO DA SILVA - Assinado em 03/11/2025 às 14:50:14

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/11/2025
Certifico o Registro em 03/11/2025 Data dos Efeitos 03/11/2025
Arquivamento 42209648982 Protocolo 254632670 de 03/11/2025 NIRE 42209648982
Nome da empresa MARCELINO ATACADISTA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 511246511032740
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral